

ANEXO 12

REGULAMENTO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2024

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual da Cultura, realiza o **XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2024** e estabelece o seguinte Regulamento para os projetos habilitados na categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo.

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO

1. Os espetáculos Cênicos deverão ser realizados no período de **24/03/2024 à 31/03/2024**.

2. **ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO:** a realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As propostas selecionadas **devem** realizar as encenações em Espaços Públicos, Equipamentos Culturais, Escolas Públicas e Praças, no período da Semana Santa.

2.1. Exceção a essa regra é a realização do espetáculo em espaços ligados a entidades religiosas, desde que em pátios, praças ou salões, com a devida autorização.

2.2. As apresentações, realizadas no período da semana Santa que compreende de **24/03/2024 à 31/03/2024**, não serão contabilizadas como contrapartidas.

3. Os proponentes deverão **obrigatoriamente** serem sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na inscrição e no plano de trabalho.

4. A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para realização dos eventos que tratam deste Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, devendo o proponente zelar pelo espaço público, respeitando horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público.

5. Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

6. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Patrimônio e Memória (COPAM).

7. É **obrigatório** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022”**, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº

8. O referido apoio deve também ser **verbalmente citado** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

9. No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição. O proponente deverá informar também a data da sua apresentação no período de **24/03/2024 à 31/03/2024**.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Secretária da Cultura.

11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6770 e [\(85\)98238-9455](tel:(85)98238-9455) (somente whatsapp) .